



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 246/93 PMC-GP.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COARI, PARA ERGUER NA PARTE DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, O MONUMENTO CONSAGRADO AO "CRISTO REDENTOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JAMIL ARAÚJO DE MORAES, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.....

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, autorizado a conceder uma área de terras na Praça Getúlio Vargas, nesta cidade, para ser erguido o Monumento consagrado ao " CRISTO REDENTOR ".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terras de que trata este artigo, mede trinta e seis metros quadrados (36,00 ms 2), sendo 6,00 ms (seis metros) de frente por 6,00 (seis metros) de fundos, limitando-se pela frente com prolongamento da rua 15 de Novembro, lados direito, esquerdo e fundos com a mesma Praça Getúlio Vargas.

Art. 2º - Referido Monumento ficará fazendo parte do Patrimônio Público Municipal, por doação de terceiro e colaboração na sua construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A edificação do Monumento não prejudicará os dedicados à BÍBLIA SAGRADA e MANDAMENTOS, quanto as árvores existentes, sua afetação somente com autorização do IBAMA.

Jamil Araújo de Moraes

Prefeito em Exercício



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 20 de outubro de 1993.

Daniel de Moraes

Prefeito em exercício